



Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

processo 1227/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO ITEM, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição na contratação de empresa(s) especializada(s) capaz de fornecer cascos e o reabastecimento de gás GLP, para atender as necessidades das diversas Secretárias, conforme condições e exigências estabelecidos neste instrumento.

Tabela Descritiva

Código	Descrição	Descrição Completa	Un. Med.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
603.001.003	CASCO BOTIJAO DE GAS COMPLETO C/VALVULA E MANGUEIRA GLP 13KG	Casco Botijão para Gás de Cozinha GLP 13 kg com válvulas e mangueira para instalação.	UN	38	R\$ 283,91	R\$ 10.788,58
603.001.005	CASCO BOTIJAO DE GAS GLP 45KG	VASILHAME DE 45 KG	UN	16	R\$ 757,82	R\$ 12.125,12
164.001.001	GAS DE COZINHA GLP COM 13 KG	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, ESTANDO BOAS CONDIÇÕES E O MESMO DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO.	UN	331	R\$ 131,93	R\$ 43.668,83
164.001.003	GAS DE COZINHA GLP COM 45 KG	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG, TIPO CILINDRO, ESTANDO BOAS CONDIÇÕES E O MESMO DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO.	UN	210	R\$ 509,59	R\$ 107.013,90
164.001.004	GAS DE COZINHA GLP COM 5 KG	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 5 KG, ESTANDO BOAS CONDIÇÕES E O MESMO DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO.	UN	25	R\$ 81,59	R\$ 2.039,75
TOTAL			R\$ 175.636,18			

1.1. Os produtos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável por igual período.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. A contratada deverá observar integralmente as normas expedidas pela Agência





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Nacional do Petróleo – ANP, especialmente quanto ao armazenamento, transporte e comercialização de GLP, bem como atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT e exigências do Corpo de Bombeiros Militar.

1.5. Deverão ser observadas as normas:

- ABNT NBR 15514 – Área de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP;
- ABNT NBR 13103 – Instalação de aparelhos a gás;
- NR-20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade devem se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Com o efetivo recebimento da autorização de fornecimento;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os bens deverão ser entregues nos locais e horários indicados na Autorização de Fornecimento, podendo a entrega ocorrer em qualquer unidade, órgão ou local indicado pela Administração, situado na zona urbana ou rural do Município de Monte Sião/MG

5.3. O prazo de entrega é de 48h (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas antes de findar o prazo, para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada em conformidade com as necessidades das Secretarias demandantes. .

5.6. Tratando-se de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recargas e respectivos vasilhames, os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e segurança, devidamente lacrados, quando aplicável, atendendo às normas técnicas e regulamentares





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



vigentes, bem como às exigências dos órgãos competentes.

5.7. O objeto, deve ser fornecido com as mesmas características das especificações ou condições superiores as exigidas no Termo de Referência;

5.8. O transporte dos produtos até os locais indicados pela Contratante, bem como todas as despesas dele decorrentes, serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.9. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir, sem quaisquer ônus para a Contratante, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vazamentos, irregularidades ou não atenderem às especificações exigidas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação.

5.10. Os botijões e cilindros fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, identificados, sem amassamentos excessivos, corrosão, soldas irregulares, vazamentos ou quaisquer defeitos que comprometam a segurança de sua utilização, atendendo integralmente às normas técnicas e regulamentares vigentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os participantes colocados em posições posteriores no procedimento qualificatório, dentro do processo licitatório, serão convocados, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada deverá indicar representante responsável para manter contato com a Administração durante toda a vigência da contratação, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.7. O representante da Contratada deverá estar disponível para atendimento das solicitações da Contratante, especialmente quanto às entregas, substituições de produtos e resolução de ocorrências relacionadas ao objeto.

6.8. A Contratante poderá solicitar a substituição do representante indicado quando verificar conduta incompatível com a adequada execução contratual.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da Contratada e no instrumento contratual.

6.11. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para a correção de falhas eventualmente constatadas.

6.12. Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos, nas quantidades entregues ou nos prazos estabelecidos, o fiscal notificará a Contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis;

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.16. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.17. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

6.18. A contratada poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

6.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

6.20. A fiscalização exercida pela Administração não afasta a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto;

6.21. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

- a) **Marca;**
- b) **Qualidade;**





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



c) Forma de uso;

6.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.23. Para efeito de recebimento dos objetos, o fiscal do contrato deverá verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento, registrando o resultado da fiscalização em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

Fiscalização Administrativa

6.24. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.25. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.26. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.27. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais.

6.27.1 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.27.2 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

Gestor do Contrato

6.28. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.29. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.30. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.31. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



de atesto de cumprimento de obrigações.

6.32. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.33. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.34. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de relatório do fiscal do contrato definido pelas Secretarias.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) A efetiva execução do objeto..

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. Para efeito de recebimento dos serviços prestados:

7.8.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas como falha na prestação do serviço ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, abaixo descritos:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Do Prazo para Pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Da Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS.

8.2. DA PROPOSTA

8.2.1 do preenchimento da proposta:

a. O licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos obrigatórios.

8.2.2. A proposta deverá conter:

- I. razão social, CNPJ e endereço completo;
- II. telefone e e-mail para contato;
- III. assinatura do representante legal, com identificação (nome e CPF).
- IV. valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
- V. descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência;
- VI. indicar a marca do produto ofertado, assegurando que ela atenda integralmente à descrição do objeto (quando for o caso);
- VII. data..

8.2.3. Todas as especificações constantes da proposta vinculam a contratada.

8.2.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

8.2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, a proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido pela Administração.

8.3.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- I – Apresentar preço final superior ao máximo fixado;
- II – Apresentar desconto inferior ao mínimo exigido, quando aplicável;
- III – Apresentar preço manifestamente inexequível;
- IV – Não estiver de acordo com item 8.2.2.

8.3.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade do próprio licitante.

8.3.4. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, taxas, frete, seguro e demais custos, sem ônus adicional para a Administração.

8.3.5. O pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, podendo exigir comprovação pelo licitante.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.3.6. A inexecuibilidade somente será declarada após diligência que comprove:

I – que o custo do licitante supera o valor proposto;

II – inexistência de justificativas técnicas ou econômicas plausíveis.

8.3.7. Poderão ser solicitados documentos complementares, como catálogos, fichas técnicas e demais informações que comprovem as características do objeto ofertado.

8.3.8. O licitante deverá fornecer, quando solicitado, manuais e informações técnicas necessárias, sem ônus para a Administração.

8.4. DA PROPOSTA READEQUADA

8.4.1. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a proposta readequada ao valor final ofertado.

8.4.2 A proposta readequada deverá refletir fielmente o valor do último lance apresentado, devidamente ajustado para todos os itens, quando for o caso.

8.4.3 A proposta deverá ser apresentada em formato PDF, contendo:

I – Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);

II - Descrição completa e detalhada do objeto e a marca do produto ofertado (quando for o caso);

III – Valores unitários e totais atualizados, compatíveis com o lance vencedor;

IV – Assinatura do representante legal, com identificação (nome completo, RG e CPF).

V – Data atualizada

8.4.4. Nos valores apresentados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros necessários à execução do objeto.

8.4.5 O não envio da proposta readequada no prazo estipulado poderá ensejar a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

8.4.6. A Administração poderá solicitar ajustes formais na proposta readequada, desde que não impliquem alteração do valor final ofertado.

8.4.7. A proposta readequada vincula o licitante ao cumprimento integral das condições ofertadas, não sendo admitidas modificações posteriores, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Administração.

8.5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1. A habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Sociedade empresária ltda ou sociedade limitada unipessoal** – inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



administradores;

c) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

8.7.1 Habilitação fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

- a) **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) **Certidão Federal** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) **FGTS** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) **Certidão Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) **Inscrição Municipal ou Estadual** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) **Certidão Municipal** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) **Certidão Estadual** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e da Procuradoria Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- h) **Certidão Negativa Correccional** - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- i) **Certidão Simplificada** – expedida pela Junta Comercial competente, devidamente atualizada, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, a ser exigida exclusivamente das licitantes que pretenderem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.8.1. A Qualificação Econômica-Financeira, conforme o caso consistirá em:
8.8.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.8.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

8.8.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.8.3.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

b) Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

c) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$$

8.8.3.3. Onde, AC=Ativo Circulante, PC=Passivo Circulante, ARLP=Ativo Realizável a Longo Prazo, PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo e AT=Ativo Total.

8.8.3.4. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

8.8.3.5. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

8.8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.8.5. Os documentos referidos acima são exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped..

8.8.6. As empresas obrigadas à transmissão da ECD deverão apresentar, além dos documentos exigidos, o respectivo Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD.

8.8.6.1. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão ser apresentados os Balanços Patrimoniais registrados na Junta Comercial competente.

8.8.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um), diferente e não menor que 0 (zero), em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.8.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.8.9 A exigência de comprovação dos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG), iguais ou superiores a 1,00 (um), tem por finalidade verificar a capacidade econômico-financeira da licitante para cumprir as obrigações contratuais, assegurando a adequada execução do objeto e a mitigação de riscos à Administração. Os referidos índices constituem critérios contábeis objetivos, usualmente adotados pela Administração Pública, não configurando restrição à competitividade, mas medida proporcional e necessária à proteção do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133.

8.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

8.9.1. Em razão da natureza do objeto, que envolve o fornecimento e transporte de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), produto classificado como perigoso e sujeito a rigorosa regulamentação técnica e de segurança, bem como à necessidade de atendimento às normas específicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais órgãos competentes, não será admitida a participação de Microempreendedor Individual (MEI) neste certame.

8.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados (MINIMO DE 02 DOCUMENTOS), por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

2) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto, ainda que os serviços tenham sido executados de forma concomitante.

3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5) Apresentação de Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB);

6) Certificado de Posto Revendedor, autorização de posto revendedor de GLP expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade.

7) Alvará de funcionamento expedido pelo Município de origem da empresa;





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.11. DECLARAÇÕES

8.11.1. O licitante deverá juntar as seguintes declarações:

a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b. Concorda plenamente os requisitos de habilitação.

c. Inexiste fato impeditivo de nossa participação no citado certame; declaramos, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no edital;

d. Não haverá prestação de serviço, na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.

e. Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; 7º da Constituição Federal;

f. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;

g. Atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h. Não possui em seu quadro societário ou no seu quadro de pessoal servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

i. Declara que concorda em integrar o Cadastro de Reserva, pelo valor do seu último lance — ou da proposta inicial, quando não houver lances — nos itens em que não se sagrar vencedor, conforme a fase de lances descrita na Ata do certame.

() SIM () NÃO

j. Declaração de que o licitante cumpre a cota de menor aprendiz a que está obrigada (artigo. 429 e seguintes da CLT);

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

1 - () É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

2 - () NÃO É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e desta forma, declaro estar ciente de que não tenho o direito de usufruir dos direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.12. As declarações deverão conter os dados da empresa e do responsável legal, data, local e serem devidamente assinadas pelo responsável.

8.12.1. É vedada a realização de quaisquer alterações nas cláusulas da declaração constante do anexo deste Edital, sendo obrigatória a sua apresentação em conformidade com o modelo estabelecido

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 175.636,18 (cento e setenta e cinco mil seiscientos e trinta e seis e dezoito centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa: 0005 – Gestão do SUS Municipal;

Ação: 1180 – Aquisição de Material Permanente - Diretoria de Saúde;

Ficha: 392 – Equipamentos e Material Permanente;

Saldo: R\$ 7.050,00.

Programa: 0005 – Gestão do SUS Municipal;

Ação: 2182 – Gestão de Atividades - Diretoria de Saúde;

Ficha: 401 – Material de Consumo;

Saldo: R\$ 0,00.

Programa: 0007 – Saúde Prevenida População Saudável;

Ação: 2018 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica;

Ficha: 512 – Material de Consumo;

Saldo: R\$ 986,10.

Programa: 0007 – Saúde Prevenida População Saudável;

Ação: 2018 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica;

Ficha: 411 – Material de Consumo;

Saldo: R\$ 364.671,17.

Programa: 0015 – Saúde Para Todos;

Ação: 2008 – Manutenção das Atividades - Média Complexidade;

Ficha: 456 – Material de Consumo;

Saldo: R\$ 20.903,93.

Programa: 0018 – Gestão Eficiente - Alinhando Recursos e Políticas Educacionais;

Ação: 2027 – Gestão das Atividades - Diretoria de Educação;

Ficha: 242 – Material de Consumo;

Saldo: R\$ 55.658,59.

Programa: 0018 – Gestão Eficiente - Alinhando Recursos e Políticas Educacionais;

Ação: 1068 – Gestão Eficiente - Alinhando Recursos e Políticas Educacionais;

Ficha: 240 – Equipamento e Material Permanente;

Saldo: R\$ 0,00

Programa: 0021 – Tecendo o futuro: Aprender para Crescer;





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Ação: 2013 – Gestão das atividades – Ens. Fundamental - Manutenção do Ensino;

Ficha: 259 – Material de Consumo;

Saldo: R\$ 38,11.

Programa: 0021 – Tecendo o futuro: Aprender para Crescer;

Ação: 1012 – Aquisição de equipamento e material permanente no ens. fundamental;

Ficha: 256 – Equipamentos e Material Permanente;

Saldo: R\$ 76.746,00.

Programa: 0019 – Sementinhas do saber: Crescendo com Conhecimento e Afeto;

Ação: 2029 – Manutenção das Atividades de Creches;

Ficha: 287 – Material de Consumo;

Saldo: R\$ 375.937,93.

Programa: 0019 – Sementinhas do saber: Crescendo com Conhecimento e Afeto;

Ação: 1218 – Aquisição de material permanente;

Ficha: 286 – Equipamentos e Material Permanente;

Saldo: R\$ 5.000,00.

Programa: 0020 – Caminhos de Encanto e Aprendizagem: pequenos passos, grandes descobertas;

Ação: 2033 – Gestão das Atividades da Pré-Escola;

Ficha: 302 – Material de Consumo;

Saldo: R\$ 91.852,48.

Programa: 0020- Caminhos de encanto e aprendizagem: pequenos passos, grandes descobertas;

Ação: 1070 - Aquisição de material permanente;

Ficha: 299 - Equipamentos e Material Permanente;

Saldo: R\$ 5.885,00.

Promoção Social

Programa: 0084 – Gestão dos benefícios eventuais;

Ação: 2307 – Benefícios eventuais;

Ficha: 590 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita;

Saldo: R\$ 338.426,45.

Programa: 0084 – Gestão dos benefícios eventuais;

Ação: 2307 – Benefícios eventuais;

Ficha: 591 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita

Saldo: R\$ 99.460,00.

Programa: 0027 – Gestão administrativa do fundo de assistência social;

Ação: 2050 – Gestão de atividades administrativas – Assistência Social;

Ficha: 542 – Material de consumo;

Saldo: R\$ 8.292,34.

Programa: 0054 – Secretaria em Movimento;

Ação: 2085 – Coordenação e Execução de Programas da Secretaria;

Ficha: 787 – Material de consumo;

Saldo: R\$ 9.571,49.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Programa: 0036 – Pecuária Forte;
Ação: 2099 – Incentivo a Pecuária Sustentável e Segura;
Ficha: 816 – Material de consumo;
Saldo: R\$ 3.300,00.

Programa: 0001 – Gestão Pública Eficiente, inclusiva e transparente;
Ação: 2004 – Gestão das Atividades – Administração;
Ficha: 082 – Material de consumo;
Saldo: R\$ 32.989,73.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente aplicável, constituindo parte integrante e indissociável do processo administrativo correspondente, servindo como base para a contratação do objeto nele descrito.

Monte Sião, 19 de junho de 2026.

Ediléia Simoneti Diani
Secretária Municipal de Educação.

Marcela Cristina Renção Zucato
Secretária Municipal de Assistência Social.

Rogério Luiz Virgílio
Secretário Municipal de Agricultura.

Edir Donizete Vergilio Veronez
Secretário Municipal de Administração.

Pedro Paulo Moreira
Secretaria Municipal de Saúde.





PREFEITURA DE MONTE SIÃO

RUA MAURÍCIO ZUCATO, N 111 - CENTRO - CNPJ: 22.646.525/0001-31

MONTE SIÃO/MG - CEP 37580-000

FONE: (35) 3465 3053



CÓDIGO DE ACESSO

D2E1ECB4B6AA4210804467E916739BB1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MARCELA CRISTINA RENCAO ZUCATO em 19/06/2026 17:25:19
CPF:***.***-.688-33
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT
- ✓ Assinante: EDILEIA SIMONETI DIANI em 22/06/2026 07:22:06
CPF:***.***-.466-70
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT
- ✓ Assinante: ROGERIO LUIZ VIRGILIO em 22/06/2026 07:48:52
CPF:***.***-.168-92
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT
- ✓ Assinante: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ em 23/06/2026 08:53:25
CPF:***.***-.156-18
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT
- ✓ Assinante: PEDRO PAULO MOREIRA em 25/06/2026 11:20:23
CPF:***.***-.546-51
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/D2E1ECB4B6AA4210804467E916739BB1>